

3.1.1.1	Pessoal Civil (Provisório)	599.148,00
3.1.2.0	Material de Consumo	105.889,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	43.355,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0	Salário-Família	69.478,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.4.0	Material Permanente	10.960,00
Total das suplementações		5.254.928,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações constantes do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes despesas:

52 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE		NCR\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Provisório)	92.554,00
3.1.2.0	Material de Consumo	78.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	28.000,00
3.1.4.0	Encargos Diversos	35.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.4.0	Material Permanente	16.450,00

54 — COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO		NCR\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Fixo)	3.045.071,00
3.1.1.1	Pessoal Civil (Provisório)	743.251,00
3.1.1.1	Pessoal Civil (Temporário)	541.079,00
3.1.2.0	Material de Consumo	252.089,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	96.893,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0	Salário-Família	128.908,00
3.2.8.0	Contribuições de Previdência Social	128.233,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.4.0	Material Permanente	69.410,00
Total das reduções		5.254.928,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 28 de janeiro de 1969
Maria Angélica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.328, DE 28 DE JANEIRO DE 1969

Transfere da posse e administração da Secretaria da Justiça, para a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, o imóvel situado no Município de Tatui, Comarca de Tatui

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 30.625 de 3 de janeiro de 1958,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos da posse e administração da Secretaria da Justiça para a de Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, o prédio do Fórum e Delegacia de Polícia de Tatui bem como o terreno onde se encontra o referido imóvel, e que compreende toda a Praça Manoel Guedes, com as seguintes medidas: 64 metros para a rua 7 de Maio 64 metros para a rua Coronel Aureliano de Camargo; 64 metros para a rua Coronel Bento Pires e 64 metros para a rua José Bonifácio, sendo o referido imóvel para a instalação da "Casa de Paulo Setúba" (Museu Histórico de Tatui).

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Casa Civil, aos 28 de janeiro de 1969.
Maria Angélica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.329, DE 28 DE JANEIRO DE 1969

Declara de natureza urgente a desapropriação objeto do Decreto n.º 45.010-D de 14-07-1965

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, Inciso XXIII da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata o Decreto 45.010-D, apenas no que se refere às áreas que constam pertencer às pessoas abaixo relacionadas:

Bento Rodrigues de Souza, José Lopes da Silva, Herdeiros de José Rodrigues de Oliveira, Joaquim Pinto de Moraes, Benedito Alves de Queluz, Benedito Rodrigues Barbosa, Anibal Rodrigues de Oliveira, Paulo Rodrigues de Oliveira, Francisco Antônio Barbosa, Benedito Alves dos Santos, Angelo Barbosa, Laudelino Rodrigues Cardoso, Antônio Manoel de Pontes, Benedito Francisco das Neves, Joaquim Caraga Barbosa, Herdeiros de Joaquim Ramos de Fernandes, Luiz Joseph Jules Claude, José Gonçalves Jr., Angelo de Lima, Osamu Tanaka, Augustino Bueno de Almeida, Manoel Portella, Romeo Menedin, Antônio Rodrigues e Teófilo Garcia, Claudino Fernandes Barbosa, Benjamin Fernandes Barbosa, Antônio Pereira Franco, Nilton Andrea Brotto, José Grangeri, José Barbosa Machado, Herdeiros de Horácio Barbosa Machado, Antônio Manoel Pinto, Mário Ramos Fernandes, Pedro Pereira Franco, João Pereira

Prorrogando:

À vista de solicitação do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto aquele Tribunal, até 31 de dezembro de 1969:

19.a Zona — Bariri

Maria Luiza Galizia, do Colégio e Escola Normal local, da Secretaria da Educação.

23.a Zona — Baurunda

Maria Elena Miranda, do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes; Jorge Miyashiro, da Delegacia Regional da Caixa Econômica do Estado; Odette Cury Amaral Gurgel, da Secretaria da Fazenda; e Anie Albertini Simone Favoretto, do Ginásio Estadual de Pompéia, da Secretaria da Educação.

Franco, Fidelis Pereira de Souza, Getúlio Orlando Veneziano, Geraldo de Carvalho, Aristides Nunes de Oliveira, José Antônio Cerqueira, José Garcia, José Duarte Filho, Margarida Marcondes, Vicente Borges da Costa, Luiz Augusto de Souza, José Corrêa, Sebastião Pereira de Souza, José Caetano Marcarenha, São Paulo Light S/A., Elídio Machado da Silva, Francisca Theodoro de Mello, Ignácio Filadelfo Fortes, Francisco Teodoro da Silva e Antonio Abel da Silva.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de Centrais Elétricas de São Paulo S/A — CESP.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 28 de janeiro de 1969.

Maria Angélica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.330, DE 28 DE JANEIRO DE 1969

Forna sem efeito o Decreto 43.382, de 4 de junho de 1964

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito o Decreto n.º 43.382, de 4-6-64, que transferiu da Administração do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, para a da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, 1 (um) automóvel "Chevrolet", modelo Biscayne, Sedan, 4 portas, série 11-169-T-121667, e 1 (um) automóvel "Aero-Willys", Sedan, 4 portas, série 07095-127.7779, ano 1962.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Eduardo Riomey Yassuda — Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Firmino Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 28 de janeiro de 1969.

Maria Angélica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.318, DE 27 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe sobre a reestruturação dos sistemas de administração financeira e orçamentária de que trata o Decreto n.º 50.851, de 18 de novembro de 1968, no âmbito da Secretaria da Promoção Social e das outras providências

Retificação

Onde se lê:

Artigo 6.º —

I — Subordinação à Divisão Administrativa com a seguinte estrutura:

II — relativos à Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado:

1 — subordinado ao Instituto Modelo de Menores com a seguinte

Leia-se:

Artigo 6.º —

I — subordinado à Divisão Administrativa com a seguinte estrutura:

II — relativos à Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado:

1 — subordinado ao Instituto Modelo de Menores com a seguinte estrutura:

DECRETO N.º 51.320, DE 27 DE JANEIRO DE 1969

Regula a admissão de docentes nos Institutos Isolados, a título precário, nos termos da Resolução 21/68 do Conselho Estadual de Educação, homologado pelo Ato 275/68 do Secretário da Educação, e dá outras providências

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — O disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 49.532, de 20 de abril de 1968,

Parágrafo único — As admissões a título precário de que trata este artigo serão autorizadas por ato do Secretário da Educação e se processarão, conforme as disposições contidas na Resolução 21/68 do Conselho Estadual de Educação, homologada pelo ato 275/68 do Secretário da Educação;

Artigo 3.º — Ficam mantidas as delegações de atribuição ao Secretário da Educação de que tratam os Decretos números 47.775, de 22 de fevereiro de 1967 e o item I, do artigo 2.º, do Decreto

Leia-se:

Artigo 1.º — O disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 49.532, de 26 de abril de 1968,

Parágrafo único — As admissões a título precário de que trata este artigo serão autorizadas por ato do Secretário da Educação e se processarão, conforme as disposições contidas na Resolução 21/68 do Conselho Estadual de Educação, homologada pelo ato 275/68 do Secretário da Educação

Artigo 3.º — Ficam mantidas as delegações de atribuição ao Secretário da Educação de que tratam os Decretos números 47.775, de 22 de fevereiro de 1967 e o item I, do artigo 2.º, do Decreto

DECRETO N.º 51.321, DE 27 DE JANEIRO DE 1969

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

Retificação

Onde se lê:

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Onadyr Marcondes

Secretário da Economia e Planejamento

Leia-se:

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins

Secretário da Fazenda

Onadyr Marcondes

Secretário da Economia e Planejamento

Palácio do Governo

Decretos de 28 do corrente

Designando, nos termos do artigo 89, § 2.º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 10 da Lei n.º 10.319, de 16 de dezembro de 1968, o Bel. Antônio Nicácio, aprovado pelo Decreto Legislativo, n.º 24, de 3 de dezembro de 1968, para, em substituição, exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Estado, durante o impedimento, por férias, do Ministro Camillo Asncar, a partir de 3 de fevereiro de 1969.

Nomeando, nos termos do artigo 13, item II, da Lei 10.261, de 28-10-68, o sr. Aurco Cruz, Inspetor Escolar, QE-PP-II, ref. "66", da DEE, de Santo André da Borda do Campo, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Ensino, QE-PP-I, ref. "77", na DEE, de São Bernardo do Campo, cargo lotado pelo decreto 51.262, de 14-1-69.

46.a Zona — Franca
Therezinha da Silveira Tozatti, do Grupo Escolar "Barão de Franca", da Secretaria da Educação.

48.a Zona — Guaratinguetá
Henoch Santos Thaumaturgo, do Instituto de Educação "Conselheiro Rodrigues Alves", da Secretaria da Educação; e Ivan Bittencourt, da Delegacia Regional Agrícola, da Secretaria da Agricultura.

56.a Zona — Itaporanga
Aldrovando Antunes, da Escola Normal e Ginásio Estadual "Epitácio Pessoa", da Secretaria da Educação.

75.a Zona — Moji Mirim
Hélio Lockmann Costa, do Grupo Escolar "Dr. Oscar Rodrigues Alves", da Secretaria da Educação; e David Angelo Pierobon, do Instituto Masculino de Menores, da Secretaria de Promoção Social.

17.a Zona — São Bernardo do Campo
Luiz Mendes dos Santos, da Secretaria da Fazenda.

192.a Zona — Franco da Rocha
Marina Tereza Albuquerque Cavallieri, do Posto de Fiscalização Estadual, da Secretaria da Fazenda.

200.a Zona — Barra Bonita
Fuade Mansur, da Escola Normal e Ginásio Estadual, da Secretaria da Educação.
sra. Regina Elena Scalambrino, da Caixa Econômica Estadual (Agência de Taquaritinga), para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à 139.a Zona Eleitoral, até 31 de dezembro de 1969.
sra. Nancy de Carvalho Graziano, da Caixa Econômica Estadual de Guazano, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à 181.a Zona Eleitoral, até 31 de dezembro de 1969.
sra. Rose Mary Lima Pompeo, do Posto de Fiscalização Estadual de Moji-Guaçu, para, sem prejuízo dos vencimentos e de-